



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.274 /

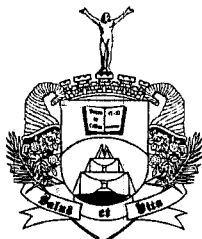
“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DMAE PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica autorizado, com base no art. 35 da Lei Municipal nº 5.796, de 27 de dezembro de 1994, pagamento de Gratificação por Resultado, referente ao 1º (primeiro) semestre de 2005 aos servidores do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, adotando-se como critério à comparação dos parâmetros definidos no quadro abaixo:

PARÂMETROS	DADOS FÍSICOS E FINANCEIROS		PESO ATRIBUÍDO	PESO OBTIDO
	SEMESTRE ANTERIOR	SEMESTRE ATUAL		
FÍSICAS				
Nº de ligações por empregado	261,47	273,81	25	25
Nº de ml de redes existentes por empregado	2.456,64	4.398,45	5	5
Nº de empregados	320,00	308,00	5	5
M³ de água produzida por empregado	22.355,44	23.556,76	5	5
M³ de água faturada por empregado	13.872,31	14.026,14	12	12
KW de energia consumida por m³ de água	1,18	1,22	3	-3
percentual de perdas de água	33,28	34,48	10	-10



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


FINANCEIRO				
Custo por m ³ de água produzida	1,0397	1,02	7	7
Custo por m ³ de água faturada	1,6802	1,71	25	-25
Custo da folha de pagamento por empregado	2.044,60	2.580,89	3	-3
	SOMA DOS PONTOS POSITIVOS		100	59
Percentual permitido pela Lei nº 5796/94: 40% do salário base				
Percentual a ser aplicado sobre o salário base - $59\% \times 40\% = 23,60\%$ (% a ser aplicada é a soma dos pesos atribuídos deduzida da soma dos pesos negativos)				

Parágrafo Único – O montante da gratificação assim definido será distribuído aos servidores do DMAE, proporcionalmente ao salário base de cada um.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE NOVEMBRO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


RODOPIANGO MARQUES EVANGELISTA
Diretor do DMAE